LEI Nº 2.555/2015

Abre ao Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 726.060,00 para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2015 (Lei n° 2.523, de 09 de dezembro de 2014), em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, crédito suplementar no valor de R$ 726.060,00 (Setecentos e vinte e seis mil e sessenta reais), para atender a programação a seguir:

I - Órgão:	11.....	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Un. Orçam:	01.....	Educação
Func/Prog:	12.361.2211.2.023.....	Manutenção do Órgão Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Cat.Econ.:	4.0.00.00.00.00.00.....	Despesas de Capital
Elem.desp:	4.4.90.52.00.00.00.....	Equipamento e Material Permanente
Fonte:	101006.03.01.01 (1153).	MDE/FNDE- Termo de Compromisso PAR 201304565/2013
	Total da dotação : R$	726.060,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo anterior usar-se-á o provável excesso de arrecadação na própria fonte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 04 de Março de 2015.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal